



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. *a*, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal, estabelecida pelo art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, apresenta à consideração deste Legislativo o presente Projeto de Resolução, visando a possibilitar a participação remota dos parlamentares nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões permanentes durante o período em que a Câmara Municipal for convocada extraordinariamente por meio da utilização do Sistema de Deliberação Remota (SDR) deste Legislativo, instituído pela Resolução nº 2.584, de 19 de junho de 2020 e alterações posteriores.

A medida visa possibilitar a participação dos vereadores nos casos de convocação extraordinária (que pode ocorrer nos períodos de recesso), de forma a garantir a ampla participação dos(as) parlamentares na deliberação de matérias essenciais para o Município.

Assim, esperamos a acolhida da presente proposição pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 2025.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/25

**Determina que a Mesa Diretora poderá autorizar a participação remota dos parlamentares nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões permanentes durante o período em que a Câmara Municipal for convocada extraordinariamente nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** A Mesa Diretora poderá autorizar a participação remota dos parlamentares nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões permanentes durante o período em que a Câmara Municipal for convocada extraordinariamente nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** A participação remota de que trata o *caput* deste artigo observará o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º da Resolução nº 2.584, de 19 de junho de 2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Presidente**, em 02/01/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Bublitz, Vereador (a)**, em 03/01/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 03/01/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 03/01/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Doernte Lescano, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0832822** e o código CRC **A64A7CBA**.